



DECRETO Nº 39, DE 10 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Natividade da Serra/SP”

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Município vem adotando as medidas de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus – COVID-19 em conformidade ao Plano de Retomada Consciente do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o aumento expressivo dos casos de contágio pela COVID-19 no Município verificado nos últimos dias, com reflexos na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de prevenção da disseminação e contágio da COVID-19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Artigo 1º - As aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino, assim consideradas as Escolas Municipais e Estaduais, serão suspensas no período de 14 de junho de 2021 a 16 de julho de 2021.

Artigo 2º - Durante o período de suspensão mencionado no artigo 1º, deste Decreto, as aulas serão realizadas pelo sistema remoto, em observância aos protocolos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – Fica o dever aos professores, conforme solicitação das unidades escolares, a retirada do material para correção e avaliação dos alunos.

Artigo 3º - O expediente nas Unidades Escolares do Município será realizado no horário das 09h às 15h, de segunda à sexta-feira, enquanto perdurarem os efeitos do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

Rua José Fernandes da Silva, 28 - Centro, Natividade da Serra - SP - Tel. (12) 3677-9700

Parágrafo único – O atendimento presencial ao público nas Unidades Escolares poderá ser suspenso no período referido no artigo 1º, deste Decreto, em consonância a eventuais diretrizes baixadas pela Administração ou a critério da Secretaria Municipal de Educação, se constatada tal necessidade.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 10 de junho de 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL